



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.988.554/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PEQUI	NÚMERO 169NE	COMPLEMENTO SALA 01 - SEDE PROVISORIA	
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JUSTICAECLESIASTICA.ORG.BR		TELEFONE (65) 9919-9337	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 15:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 45.988.554/0001-87
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/04/2022 às 15:13 (data e hora de Brasília).

Fls 01 / 11
JL

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS

ATA N° 001, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA DE FUNDAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, ELEIÇÃO E POSSE DA SUA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DE APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA NA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT NO DIA 13 DE MARÇO DE 2022.

Janaina Marques Siqueira
Escrevente Juramentada

De acordo com a liberdade de reunião, prevista legalmente no inciso XVI, e com a liberdade de associação, prevista legalmente nos incisos XVII e XVIII, todos do artigo 5º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, no dia 13 de março do ano de 2022 da era cristã, às 19h00min, nesta cidade de Campo Novo do Parecis-MT, na Rua Pequi, nº 169NE, Sala 01 CEP: 78360-000, Bairro Jardim Alvorada, onde se encontravam presentes a senhora **NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS**, como Presidente dos trabalhos deliberativos, e a mim senhor **GILBERTO AUGUSTO DOS SANTOS**, como Secretário dos trabalhos deliberativos, obedecendo às determinações e orientações das autoridades de saúde, estando todos os presentes usando máscaras faciais e mantendo a distância de segurança como medida de prevenção contra a **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, pessoas idôneas maiores de idade e capazes civilmente na forma da Lei, para fundarem oficialmente a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS**. E às 19h30min, os presentes no plenário dessa Assembleia Geral, declararam fundada oficialmente a partir de hoje a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS**, doravante nesta ATA identificada simplesmente como Associação, sendo que a mesma será uma Associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de duração por tempo indeterminado, que terá Sede e foro jurídico na cidade de Campo Novo do Parecis-MT. E às 19h45min, os presentes no plenário dessa Assembleia Geral, decidiram por unanimidade que a Associação terá a sua Sede situada provisoriamente na Rua Pequi, nº 169NE, Sala 01, CEP: 78360-000, Bairro Jardim Alvorada, tendo este endereço apenas para efeitos de domicílio fiscal e de recebimento de correspondências, notificações e intimações judiciais, sendo as atividades da Associação realizadas em outro endereço. 20h05min, o Presidente dos trabalhos deliberativos, passou a apresentar a minuta do Estatuto Social da Associação para discussão e aprovação, e às 21h30min, os presentes no plenário desta Assembleia Geral, após leitura e discussão, aprovaram por unanimidade o Estatuto Social da Associação, de acordo com o texto estatuário que seguirá anexado a esta ATA para ser registrado no Cartório competente. E às 21h45min, os presentes no plenário desta Assembleia Geral, elegeram e empossaram os membros da Diretoria Executiva da Associação de acordo com a relação e com a qualificação que adiante segue ordenadamente: **Presidente Executiva:** senhora **NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS**, brasileira, casada, microempresária, portadora da CI/RG nº 40.992.928-1-SSP/SP e do CPF nº 339.638.128-93, residente e domiciliada na Rua Pequi, nº 169NE, CEP: 78360-000, Bairro Jardim Alvorada na cidade de Campo Novo do Parecis-MT; **Vice-Presidente Executivo:** senhor **GIVANILSON LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, técnico de segurança do trabalho, portador da CI/RG nº 53.805.340-9-SSP/SP e do CPF nº 004.913.861-84, residente e domiciliado na Rua Pequi, nº 169NE, CEP: 78360-000, Bairro





DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO-OAB/AL Nº 5.014
CPF Nº 209.193.954-49

11
J

Jardim Alvorada na cidade de Campo Novo do Parecis-MT; Secretário Executivo: senhor GILBERTO AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, portador da CI/RG nº 2112706-9-SSP/MT e do CPF nº 019.519.464-05, residente e domiciliado na Rua Papagaio, nº 69NW, CEP: 78360-000, Bairro Jardim das Palmeiras na cidade de Campo Novo do Parecis-MT; e, Diretora Executiva de Patrimônios e Finanças: senhora MARINEIDE LIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, dona de casa, portadora da CI/RG nº 3202052-0-SSP/MT e do CPF nº 940.765.454-00, residente e domiciliada na Rua Papagaio, nº 69NW, CEP: 78360-000, Bairro Jardim das Palmeiras na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, sendo que todos os membros da Diretoria Executiva da Associação foram eleitos e empossados por aclamação unânime dos presentes no plenário desta Assembleia Geral, para cumprirem um mandato regular de quatro anos, que irá de hoje a 13 de março de 2022 a 13 de março de 2026. E às 22h20min, não havendo nada mais a ser tratado, a Presidente dos trabalhos deliberativos, deu por encerrada a sessão deliberativa desta Assembleia Geral, sendo que esta ATA, após ser lida e aprovada, será impressa em duas vias de igual teor e forma, e será assinada por mim, senhor GILBERTO AUGUSTO DOS SANTOS, que Secretariei os trabalhos deliberativos, pela senhora NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS, Presidente dos trabalhos deliberativos, e pelos demais membros da Diretoria Executiva da Associação. Já as demais pessoas, presentes no plenário desta Assembleia Geral, assinam na lista de presença que seguirá anexada a esta ATA. Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se na forma da Lei. Seguem-se às assinaturas.

Gilberto Augusto dos Santos

Senhor GILBERTO AUGUSTO DOS SANTOS

Secretário da Assembleia Geral e Secretário Executivo da Associação

Natalha Caroline Camargo dos Santos

Senhora NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Geral e Presidente Executiva da Associação

Givanilson Luiz dos Santos

Senhor GIVANILSON LUIZ DOS SANTOS

Vice-Presidente Executivo da Associação

Marineide Lira de Oliveira dos Santos

Senhora MARINEIDE LIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretora Executiva de Patrimônios e Finanças da Associação

ADVOGADO

DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS

ADVOGADO-OAB/AL Nº 5.014

CPF Nº 209.193.954-49

Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

**TABELIONATO GUEDES – 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
Rua Bahia, 989-NE, centro – CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764**

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata de nº 001, de 13 de março de 2022, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-15 – Fl(s). 114/119 - Registro nº 326, sob o protocolo nº 1.321.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de abril de 2022.

*Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada*

**Bel. JANAINA MARQUES SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 92,00, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial; b) O presente instrumento, compreendendo Ata e estatuto, possui 11 (onze) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e assinadas.

**TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep. 78360-000
Fone/Fax: (065) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 40 Cod. Ato(s): 107, 108

Selo de Controle Digital: BSD 84815

Valor: R\$ 92,00

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



**Selo de Controle Digital
Código da Serventia: 040**

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da S. Lima Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Andréia Nogueira Guedes Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada Escrevente Juramentada
Campo Novo do Parecis - MT

*Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada*

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS

Fls 03/11
AP
Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Seção I Da Identificação da Pessoa Jurídica

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, fundada oficialmente em 13 de março de 2022, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de duração por tempo indeterminado, com Sede e foro jurídico na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, localizada provisoriamente na Rua Pequi, nº 169NE, Sala 01, CEP: 78360-000, Bairro Jardim Alvorada, tendo o foro desta cidade, como foro competente para julgar suas ações, e, neste Estatuto é doravante denominada simplesmente como **Associação**.

§ 1º - O Endereço citado neste artigo servirá apenas para efeitos de domicílio fiscal e de recebimento de correspondências, notificações e intimações judiciais, sendo que as atividades da Associação serão realizadas em outro endereço também localizado na cidade de campo Novo do Parecis-MT.

§ 2º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão este Estatuto e pela legislação que lhes forem aplicáveis.

Seção II Das Finalidades

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

I - fornecer alimentação, roupas, agasalhos e assistencial social para pessoas em situação de vulnerabilidade social;

II - promover atividades recreativas em asilos, abrigos, orfanatos, hospitais e estabelecimentos penais em geral;

III - a promoção da assistencial social e do voluntariado;

IV - a promoção da assistência e ajuda humanitária;

V - a promoção da justiça social, da cidadania e dos direitos humanos;

VI - promover atividades comunitárias voltadas à promoção e a prevenção da saúde;

VII - promover a profissionalização de adolescentes e jovens através:

a) de cursos profissionalizantes e de capacitação profissional;

b) de cursos voltados a aprender tocar instrumentos musicais, etc.

VIII - criar, manter e administrar:

a) centros de recuperações de dependentes químicos;

b) casas de acolhimentos;

c) orfanatos.

W.W.G. M. dos Santos

DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO-OAB/AL Nº 5.014
CPF Nº 209.193.954-49

Fis 04/11
JP 2

Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

Parágrafo único - São também finalidades da Associação:

I - promover efetivamente a recuperação pessoal, a assistência humanitária e a reintegração social de toxicômanos e de viciados crônicos em bebidas alcoólicas;

II - contribuir para a inclusão social do cidadão, visando torná-lo menos vulnerável a assumir comportamento de risco para o uso indevido de drogas e/ou para o uso descontrolado de bebidas alcoólicas, e para o tráfico ilícito de drogas e outros comportamentos correlacionados;

III - promover a contribuição e a socialização do conhecimento sobre drogas e bebidas alcoólicas no país;

IV - promover palestras e campanhas de combate e de prevenção às drogas e às bebidas alcoólicas em escolas públicas e particulares, em também em universidades e faculdades públicas e particulares;

V - promover a reintegração social de egressos do sistema penitenciário.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Na consecução de tais objetivos, a Associação poderá efetivar trabalhos de

atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 4º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 5º - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, exceto valores a título de resarcimento de atividades de serviços voluntários conforme expresso no art. 3º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado).

Art. 6º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação, não atingidos pela Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado), serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

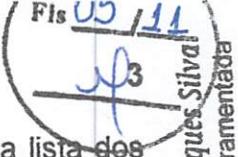
CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação é constituída um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - fundadores;
- II - efetivos;
- III - contribuintes.

§ 1º - A admissão, a demissão e a exclusão de associados é competência exclusiva da Assembleia Geral.

DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO-DAB/AL Nº 5.014
CPF Nº 209.193.954-49

Fis 05/11
JF3

Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

§ 2º - São associados fundadores as pessoas cujo contam suas assinaturas na lista dos presentes da Assembleia Geral Extraordinária de fundação oficial da Associação, realizada em 13 de março de 2022, anexada a Ata de fundação.

§ 3º - Serão admitidas nos quadros de associados efetivos e contribuintes as pessoas físicas maiores de idade e capaz civilmente na forma da lei, que:

- I - fazerem requerimento formal ou verbal a Diretoria Executiva da Associação;
- II - forem indicadas pelo Presidente Executivo da Associação.

§ 4º - A demissão e/ou exclusão dos associados fundadores, efetivos e contribuintes, se dará por justa causa comprovada, assim reconhecida através de procedimento administrativo, devendo ser assegurado à ampla defesa e os contraditórios e também os meios legais de recursos.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- III - cumprir este Estatuto, as demais Regras e Normas da Associação.

Art. 10 - É proibido aos associados:

- I - se envolver em atos de corrupções;
- II - apoiar atos ilícitos e/ou ilegais.

Art. 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Diretoria Executiva; e,
- III - o Conselho da Comunidade.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger e/ou destituir os membros da Diretoria Executiva e seus respectivos substitutos;



DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO-OAB/AL Nº 5.014
CPF Nº 209.193.954-49

Fls 06/11
JP

Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada

- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente o Conselho da Comunidade;
- IV - examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho da Comunidade;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação, ouvido previamente o Conselho da Comunidade;
- VI - decidir sobre a reforma deste Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação e o destino dos respectivos patrimônios.

Art. 15 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente em 13 de março de cada ano, quando convocada pelo Presidente Executivo e/ou por seu substituto legal.

Art. 16 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Presidente Executivo;
- III - pelo Conselho da Comunidade;
- IV - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 17 - A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na Sede da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e também por correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços 2/3 (dois terços) dos associados da Associação e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos presentes e, em segunda convocação, trinta 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos presentes.

Art. 18 - O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) em reunião extraordinária, sendo para as seguintes hipóteses:

- I - alteração deste Estatuto;
- II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem 100 (cem) salários mínimos;
- IV - destituição dos membros da Diretoria Executiva e de seus respectivos substitutos;
- V - dissolução da Associação.

Seção II Da Diretoria Executiva

ffff

medosomos

DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO-OAB/AL N° 5.014
CPF N° 209.193.954-49

Fls 07/11
JP

Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

Art. 19 - A Diretoria Executiva da Associação é constituída de:
I - um Presidente Executivo;
II - um Vice-Presidente Executivo;
III - um Secretário Executivo;
IV - um Diretor Executivo de Patrimônios e Finanças.

§ 1º - A Diretoria Executiva da Associação será eleita quadrienalmente na Assembleia Geral Ordinária, que será realizada regularmente no dia 13 de março, exigindo o voto concorde da maioria simples dos votantes presentes, onde também acontecerá a posse dos eleitos.

§ 2º - São permitidas reeleições consecutivas para os cargos da Diretoria Executiva.

§ 3º - A Diretoria Executiva da Associação se reunirá ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente sempre que for o caso e/ou a critério do Presidente Executivo.

Art. 20 - Os membros da Diretoria Executiva da Associação serão eleitos sem nenhum suplente, e ocorrendo vacância em qualquer um dos cargos, caberá a Assembleia Geral se reunir no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger um novo ocupante para o cargo vago.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva da Associação:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades da Associação;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar o Regimento Interno da Associação e submete-lo a Assembleia Geral;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto do país quanto do exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 22 - Compete ao Presidente Executivo da Associação:

- I - representar a Associação, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II - administrar as finanças patrimônios da Associação junto ao Diretor Executivo de Patrimônios e Finanças;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as demais Regras e Normas da Associação;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V - dirigir e supervisionar todas as atividades administrativas da Associação;
- VI - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente Executivo da Associação:

- I - substituir Presidente Executivo em seus impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente Executivo em seus encargos;
- III - assumir cargo de Presidente Executivo em caso da vacância.

Art. 24 - Compete ao Secretário Executivo da Associação:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva e redigir as respectivas atas;
- II - cuidar dos arquivos e documentos administrativos da Associação;

BBGJ

mebSone

DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO-OAB/AL N° 5.014
CPF N° 209.193.954-49

Fls 08/11
M
Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

- III - assessorar o Presidente Executivo em suas atividades funcionais;
IV - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 25 - Compete ao Diretor Executivo de Patrimônios e Finanças da Associação:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração financeira e contábil;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho da Comunidade;

VI - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício financeiro;

VII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria Executiva, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

VIII - manter todo o numerário em estabelecido de crédito físico ou digital;

IX - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à aos patrimônios e finanças da Associação;

X - em conjunto com o Presidente Executivo, abrir contas em estabelecido de crédito físico ou digital, e assinar todos os cheques emitidos pela Associação.

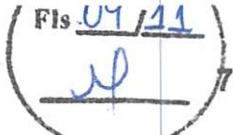
Seção III Do Conselho da Comunidade

Art. 26 - O inciso VII do art. 54 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), diz que sob pena de nulidade, o Estatuto das Associações conterá a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas, sendo assim a Associação em tela tem o seu Conselho da Comunidade que é um órgão colegiado que será instalado ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, cabendo ao Presidente Executivo da Associação sob pena de responsabilização administrativa e/ou judicial, convocar as reuniões e/ou sessões do respetivo Conselho.

§ 1º - O Conselho da Comunidade será constituído de pessoas da comunidade local onde funcione a Sede da Associação, sendo que poderão participar das reuniões ou sessões do respectivo Conselho todas as pessoas que se interessar, independentemente de ser ou não associado à Associação, sendo que no ato da reunião ou sessão serão designados por voto da maioria dos presentes um Presidente e um Secretário para comporem a mesa dos trabalhos da reunião ou sessão do respectivo Conselho.

§ 2º - As decisões do Conselho da Comunidade da Associação serão tomadas por voto da maioria dos presentes na reunião ou sessão do respectivo Conselho.

DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO-OAB/AL Nº 5.014
CPF Nº 209.193.954-49



§ 3º - Para garantir a transparência e para preservar a legalidade e a imparcialidade, não podem participar do Conselho da Comunidade os membros da Diretoria Executiva da Associação, podendo os mesmos participar das reuniões ou sessões do respectivo Conselho, apenas como ouvintes sem o direito a opinar, com exceção do Presidente Executivo e do Diretor Executivo de Patrimônios e Finanças da Associação, os quais podem opinar nas reuniões ou sessões do respectivo Conselho.

§ 4º - O Conselho da Comunidade é autônomo e independente e tem plenos, totais, gerais e irrevogáveis poderes para exercer as suas funções, sendo vedada a interferência em suas competências de qualquer membro da Diretoria Executiva da Associação.

§ 5º - Das decisões e dos pareceres do Conselho da Comunidade só cabem recurso a Assembleia Geral.

Subseção Única Das Competências do Conselho da Comunidade

Art. 27 - Compete ao Conselho da Comunidade da Associação:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração patrimonial, financeira e contábil da Associação;
- II - examinar os balancetes semestrais apresentados pelo Diretor Executivo de Patrimônios e Finanças, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva da Associação;
- IV - opinar sobre:
 - a) as transações patrimoniais e financeiras da Associação;
 - b) a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.
- V - solicitar e/ou determinar a realização de auditorias patrimoniais e financeiras, sempre que for o caso.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 28 - O patrimônio da Associação será composto de:

- I - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II - auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - doações ou legados;
- IV - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII - rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII - usufruto que lhes forem conferidos;
- IX - juros bancários e outras receitas de capital;
- X - valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;



DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO-OAB/AL N° 5.014
CPF N° 209.193.954-49

XI - contribuição de seus associados.

Parágrafo único - As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos e serviços.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas da Associação observará as seguintes Normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes sempre que for o caso.

Parágrafo único - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Associação terá o seu funcionamento administrativo interno regulado através de ordens normativas, emitidas pelo Presidente Executivo, ad referendum da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Caso seja extremamente necessário, a Associação poderá ter um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

Art. 31 - O Este Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, obedecendo a este Estatuto.

Art. 32 - A Associação só será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da Associação, os seus Patrimônios serão encaminhados para outra instituição congênere.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.



DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS
ADVOGADO-OAB/AL Nº 5.014
CPF Nº 209.193.954-49

Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

Fis 11 11
9

Art. 34 - O Este Estatuto entrará em vigor logo após a sua aprovação e registro Cartório Competente.

Art. 35 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se na forma da Lei.

Campo Novo do Parecis-MT, domingo, 13 de março de 2022.

Natalha Caroline Camargo dos Santos

Senhora NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS

CI/RG nº 40.992.928-1-SSP/SP e CPF nº 339.638.128-93

Presidente Executiva da Associação

Gilberto Augusto dos Santos

Senhor GILBERTO AUGUSTO DOS SANTOS

CI/RG nº 2112706-9-SSP/MT e CPF nº 019.519.464-05

Secretário Executivo da Associação

ADVOGADO

DR. ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS

Advogado-OAB/AL nº 5.014

CPF nº 209.193.954-49

Geff J

Marineide

TABELIONATO GUEDES – 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
Rua Bahia, 989-NE, centro – CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata de nº 001, de 13 de março de 2022, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-15 – Fl(s). 114/119 - Registro nº 326, sob o protocolo nº 1.321.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de abril de 2022.

*Bel. JANAINA MARQUES SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADA*

*Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada*

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 92,00, com fulcro no item 38, b, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial; b) O presente instrumento, compreendendo Ata e estatuto, possui 11 (onze) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e assinadas.

TABELIONATO GUEDES – 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Teodolino Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

**Poder Judiciário do Estado de
Mato Grosso**

Ato de Notas e Registro

Cod Cartório: 40 Cod. Ato(s) 107, 108

Selo de Controle Digital: BSD 84815

Valor: R\$ 92,00

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



**Selo de Controle Digital
Código da Serventia: 04c**

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da S. Lima - Tabelião Guedes
Andréia Nogueira Guedes - Escrevente Juramentada

**Tabelião Substituto
Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada**

*Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada*

Shirley Lima

W

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS – CNPJ Nº 45.988.554/0001-87

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, inscrita sob o CNPJ nº 45.988.554/0001-87, por intermédio de seu representante legal, a Sra. NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS, inscrita no CPF 339.638.128-93, RG 40992928-1 SSP/SP, DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos seis meses, com a exata observação dos estatutos.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente.

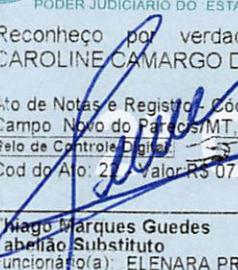
natalha cc dos Santos

NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS

 TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICATÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.fjmt.jus.br/selos

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS Termo: 301233

Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório 40
Campo Novo do Parecis/MT, 01/12/2022
Selo de Controle Digital:  BUG 01270
Cod do Ato: 27 Valor R\$ 07,90 Hora: 10:23:12


Thago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Funcionário(a): ELENARA PRATES



TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO
Teodolino Guedes da S. Lima Thiago Marques Guedes
Tabelião Tabelião Substituto
Andrêa Nogueira Guedes Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada Escrevente Juramentada
Campo Novo do Parecis - MT

CAMPNOVO DO PARECIS-MT, 01/12/2022

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS – CNPJ Nº 45.988.554/0001-87

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, inscrita sob o CNPJ nº 45.988.554/0001-87, por intermédio de seu representante legal, a Sra. NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS, inscrita no CPF 339.638.128-93, RG 40992928-1 SSP/SP, DECLARA que a associação não prestou nenhum serviço até o momento.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente.

Natalha C e dos Santos

NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS



CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 01/12/2022

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS – CNPJ Nº 45.988.554/0001-87

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, inscrita sob o CNPJ nº 45.988.554/0001-87, por intermédio de seu representante legal, a Sra. NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS, inscrita no CPF 339.638.128-93, RG 40992928-1 SSP/SP, DECLARA que a associação não prestou nenhum serviço até o momento.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente.

Natalha C. dos Santos



NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 988 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: NATALHA
CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS Termo: 301233

Ato de Notas e Registro - Doc. Cartório 40
Campo Novo do Parecis/MT, 01/12/2022
Selo de Controle Digital BUG 01271
Cod do Ato: 204 - Valor: R\$ 17,90 Hora: 10:23:12

Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Funcionário(a): ELLENARA PRATES

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO

Teodolino Guedes da S. Lima Tabelão	Thiago Marques Guedes Tabelião Substituto
Andréia Nogueira Guedes Escrevente Juramentada	Janaina Marques Sônia Escrevente Juramentada
Campo Novo do Parecis - MT	



CAMPO NOVO DO PARECIS-MT 01/12/2022

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS – CNPJ Nº 45.988.554/0001-87

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, inscrita sob o CNPJ nº 45.988.554/0001-87, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS**, inscrita no CPF 339.638.128-93, RG 40992928-1 SSP/SP, DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que nos comprometemos a publicar, anualmente, a demonstração de receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços prestados à coletividade, e remeter cópia a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente.

Natalha CC dos Santos

NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS



CAMPO NOVO DO PARECIS-MT 01/12/2022